



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Álvares Machado
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 923/71 - De 24 de junho de 1.971.-

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Álvares Machado.-

ARTHUR BOICHES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; Faço saber - que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Álvares Machado.

Artº 2º - A escala de padrões de vencimentos dos cargos dos funcionários Públicos Municipais, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR DE</u>
A.....	230,00
B.....	250,00
C.....	252,00
D.....	264,00
E.....	264,00
F.....	273,00
G.....	282,00
H.....	303,00
I.....	313,00
J.....	323,00
L.....	333,00
M.....	343,00
N.....	353,00
O.....	363,00
P.....	373,00
Q.....	383,00
R.....	394,00
S.....	404,00
T.....	414,00
U.....	424,00
V.....	434,00
X.....	444,00
Z.....	454,00
Z-1....	497,00
Z-2.	576,00
Z-3... ..	692,00
Z-4.....	830,00



50

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

... 2 ...

Artº 3º - O cargo de Sub-Contador padrão "T", fica elevado para o padrão "Z-1", com direito ao ocupante dos vencimentos nele consignado.

Artº 4º - Os valores dos cargos lotados por categoria, passa a ser os seguintes:

Contador.....	R\$ 830,00
Secretário.....	R\$ 692,00
Langador.....	R\$ 576,00
Tesoureiro.....	R\$ 576,00
Sub-Contador.....	R\$ 497,00
Projetista.....	R\$ 497,00
Construtor.....	R\$ 497,00
Fiscal da Sede.....	R\$ 414,00
Fiscal do Distrito de Coronel Goulart.....	R\$ 414,00
Almozarife.....	R\$ 414,00
Motorista da Ambulância.....	R\$ 414,00
Tratoristas.....	R\$ 414,00
Procurador Jurídico.....	R\$ 383,00
Escriturários.....	R\$ 383,00
Chefe de Tumba.....	R\$ 343,00
Motoristas.....	R\$ 333,00
Diretor de Obras Públicas.....	R\$ 252,00
Professores.....	R\$ 252,00
Porteiro Zelador.....	R\$ 252,00
Zelador do Parque Infantil.....	R\$ 252,00
Zelador do Cemitério.....	R\$ 252,00
Zelador do Jardim.....	R\$ 252,00
Zelador do Matadouro.....	R\$ 252,00
Incarregado de Limpeza Pública.....	R\$ 252,00

Artº 5º - As vantagens de que trata o Artº 1º desta lei, são extensivas aos servidores inativos e aposentados, contratados, exceto aos que percebem salário mínimo.-

Artº 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.971.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1.971.-

citada.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 24/06/71
OETAS MARTINI - Secretária